



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 14.471 de 26 de abril de 2017.

Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Porto Velho por Transferência de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, bem como em atenção aos decretos nº 14.388 de 26 de janeiro de 2017 e 14.408 de 07 de março de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência Decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.314, de 01/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.00	50.000,00	-
			4.4.90.52	01.00	-	50.000,00
			SUBTOTAL		50.000,00	50.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				01.00	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26.12.2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26.12.2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Procurador Geral do Município

Em Exercício